



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 762/2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E SUA INCLUSÃO
NOS PLANEJAMENTOS DE GOVERNO:
PPA, LDO E LOA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.029,60 (vinte e cinco mil, vinte e nove reais e sessenta centavos), no Orçamento vigente, para atender as despesas referente Contrato de prestação de serviços com o Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do ES objetivando a coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, através do processo de esterilização por autoclave na seguinte dotação orçamentária:

005 - Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0008 – Gestão de Saúde

2.050 – Manutenção dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde

3.3.93.39.00 – OSTPJ – Consórcio Público do qual o Ente participe (F 258, FR 1201).....**R\$ 25.029,60**

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos orçamentários serão provenientes da anulação parcial das dotações: **008.001.20.608.0011.2.035–3.3.90.30** – MC (F 188, FR 1000).....**R\$ 13.429,60**

005.001.10.301.0008.2.020–3.3.90.39 – OSTPJ (F 95, FR 1201).....**R\$ 11.600,00**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da despesa a que se refere o Art. 1º desta Lei nos instrumentos de planejamentos: Plano Plurianual -PPA 2014 – 2017 - Lei nº. 725/2013, Lei de Diretrizes Orçamentária Vigente - Lei nº 745/2014 e Lei Orçamentária Anual Vigente - Lei n.º 746/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 02 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Silvio Washington Luchi
Chefe de Gabinete

Lei publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, de acordo com a Lei Municipal 737/2014 (em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 69 e parágrafos) – no dia 13 de agosto de 2015, nas páginas 42 e 43, Edição nº 322.